

# Info STF

# Revisão

# 2022

# Parte 1



1

## 1. DIREITO CONSTITUCIONAL

### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

*É inconstitucional norma estadual que assegure a independência funcional a delegados de polícia, bem como que atribua à polícia civil o caráter de função essencial ao exercício da jurisdição e à defesa da ordem jurídica).*

*ADI 5522/SP, relator Min. Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 18.2.2022 (Info 1044)*

*ADI 5528/TO, relator Min. Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 21.11.2022 (Info 1076)*

*~ vale equívoco*

2

## 2. DIREITO CONSTITUCIONAL

### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É incompatível com a Constituição Federal norma de Constituição estadual que estabelece a natureza jurídica da Polícia Civil como função essencial à atividade jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica, bem como atribui aos Delegados de Polícia a garantia de independência funcional.

ADI 5517/ES, relator Min. Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 21.11.2022 (Info 1076)

NÃO !

## 3. DIREITO CONSTITUCIONAL

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

É obrigatória a inclusão da União no polo passivo de demanda na qual se pede o fornecimento gratuito de medicamento registrado na Agência de Vigilância Sanitária (Anvisa), mas não incorporado aos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Sistema Único de Saúde.

RE 1286407 AgR-segundo/PR, relator Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 26.4.2022 (Info 1052)

§

#### 4. DIREITO CONSTITUCIONAL

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho.

RE 964659/RS, relator Min. Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 5.8.2022 (Info 1062)

40 - P S.M  
Horas → (25) → (10)

#### 5. DIREITO CONSTITUCIONAL

### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

A Defensoria Pública detém a prerrogativa de requisitar, de quaisquer autoridades públicas e de seus agentes, certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências necessárias à sua atuação.

ADI 6852/DF, relator Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 18.2.2022 (Info 1045)

Poderes instrumentais  
L.P. Meios → Ins Institut

## 6. DIREITO CONSTITUCIONAL

### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É *inconstitucional* — por violação aos princípios da *simetria* e da *autonomia* dos entes federados — norma de Constituição estadual que prevê hipótese de intervenção do estado no município fora das que são taxativamente elencadas no artigo 35 da Constituição Federal.

ADI 6619/RO, relator Min. Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 21.10.2022 (Info 1073)



## 7. DIREITO CONSTITUCIONAL

### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

A prerrogativa atribuída aos membros do Ministério Público de situar-se no mesmo plano e imediatamente à direita dos magistrados nas audiências e sessões de julgamento (Lei Complementar 75/1993, art. 18, I, "a"; e Lei 8.625/1993, art. 41, XI) não fere os princípios da *isonomia*, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório (CF/1988, art. 5º, I, LIV e LV) nem compromete a necessária paridade de armas que deve existir entre a defesa e a acusação.

ADI 4768/DF, relatora Ministra Cármen Lúcia, julgamento finalizado em 23.11.2022. (Info 1077)



## 8. DIREITO CONSTITUCIONAL

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É constitucional — por não violar o princípio da legalidade — lei estadual que prevê que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça pode transformar, instalar juizado em substituição a adjunto e fixar a competência dos juzizados especiais.

ADI 4235/RJ, relator Ministro Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 12.12.2022 (Info 1079)

relevidade

## 9. DIREITO CONSTITUCIONAL

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

(i) a eleição dos membros das Mesas das Assembleias Legislativas estaduais deve observar o limite de uma única reeleição ou recondução, limite cuja observância independe de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura; (ii) a vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da mesa diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto; (iii) o limite de uma única reeleição ou recondução, acima veiculado, deve orientar a formação da Mesa da Assembleia Legislativa no período posterior à data de publicação da ata de julgamento da ADI 6.524.

ADI 6688/PR, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento finalizado em 7.12.2022 (Info 1079)

PP - SS  
SS - PP



## 10. DIREITO CONSTITUCIONAL



### ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL

Os órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência, conquanto necessários para a segurança pública, segurança nacional e garantia de cumprimento eficiente dos deveres do Estado, devem operar com estrita vinculação ao interesse público, observância aos valores democráticos e respeito aos direitos e garantias fundamentais.

ADPF 722/DF, relatora Min. Cármen Lúcia, julgamento virtual finalizado em 13.5.2022 (Info 1054)

## 11. DIREITO ADMINISTRATIVO



### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É constitucional a transferência da concessão e do controle societário das concessionárias de serviços públicos, mediante anuência do poder concedente (Lei 8.987/1995, art. 27)

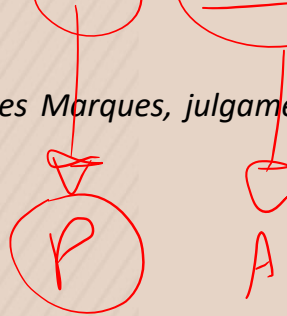
ADI 2946/DF, relator Min. Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 8.3.2022 (Info 1046)

## 12. DIREITO ADMINISTRATIVO

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É inconstitucional lei estadual que veda ao Poder Executivo e às empresas públicas e de economia mista, cujo controle acionário pertença ao estado, de assinarem contratos ou outros instrumentos legais congêneres que viabilizem a transferência do controle técnico, administrativo ou de gestão compartilhada.

ADI 1846/SC, relator Min. Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 21.10.2022 (Info 1073)



## 13. DIREITO ADMINISTRATIVO

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

É constitucional, desde que observado o teto remuneratório, norma estadual que destina aos procuradores estaduais honorários advocatícios incidentes na hipótese de quitação de dívida ativa em decorrência da utilização de meio alternativo de cobrança administrativa ou de protesto de título.

ADI 5910/RO, relator Min. Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 27.5.2022 (Info 1056)



## 14. DIREITO ADMINISTRATIVO

### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Viola o art. 40, caput e § 13, da Constituição Federal, a instituição, por meio de lei estadual, de um regime previdenciário específico para os agentes públicos não titulares de cargos efetivos.

ADI 7198/PA, relator Min. Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 28.10.2022 (Info 1074)

~~RGPS~~ → RGPS

## 15. DIREITO ADMINISTRATIVO

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO

São inadmissíveis, em processos administrativos de qualquer espécie, provas consideradas ilícitas pelo Poder Judiciário.

ARE 1316369/DF, relator Ministro Edson Fachin, redator do acórdão Ministro Gilmar Mendes, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 9.12.2022 (Info 1079)

VPAD + qualquer PA



**16. DIREITO CIVIL****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

É constitucional a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial.

RE 1307334/SP, relator Min. Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 8.3.2022 (Info 1046)

**17. DIREITO CIVIL****AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**

É formalmente inconstitucional lei estadual que estabelece obrigações referentes a serviço de assistência médico-hospitalar que interferem nas relações contratuais estabelecidas entre as operadoras de planos de saúde e seus usuários.

ADI 7029/PB, relatora Min. Cármen Lúcia, julgamento virtual finalizado em 6.5.2022 (Info 1053)

**18. DIREITO PENAL****AÇÃO PENAL**

*A liberdade de expressão existe para a manifestação de opiniões contrárias, jocosas, satíricas e até mesmo errôneas, mas não para opiniões criminosas, discurso de ódio ou atentados contra o Estado Democrático de Direito e a democracia.*

*AP 1044/DF, relator Min. Alexandre de Moraes, julgamento em 20.4.2022 (Info 1051)*

**19. DIREITO PENAL****PETIÇÕES**

*A liberdade de expressão não alcança a prática de discursos dolosos, com intuito manifestamente difamatório, de juízos depreciativos de mero valor, de injúrias em razão da forma ou de críticas aviltantes.*

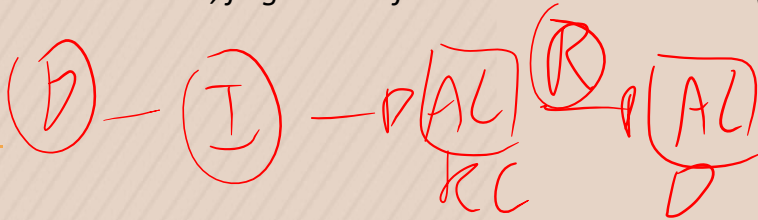
*Pet 8242 AgR/DF, relator Min. Celso de Mello, redator do acórdão Min. Gilmar Mendes, julgamento em 3.5.2022 (Info 1053)*

## 20. DIREITO PROCESSUAL PENAL

### HABEAS CORPUS

Havendo pedido expresso da defesa no momento processual adequado (art. 403 do CPP e art. 11 da Lei 8.038/1990), os réus têm o direito de apresentar suas alegações finais após a manifestação das defesas dos colaboradores, sob pena de nulidade.

HC 166373/PR, relator Ministro Edson Fachin, redator do acórdão Ministro Alexandre de Moraes, julgamento finalizado em 30.11.2022 (Info 1077)



# Obrigado!